



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4.170/2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 32.255,06 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no orçamento em vigor, com fulcro do Inciso II, Caput do Art. 41 da Lei Nº 4320/64, no valor de R\$ 32.255,06 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos):

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

02 – Secretaria da Educação – Recursos Vinculados

12.361.0045.2.146.000 – Manutenção da Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 17.255,06

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1106 Manutenção da Educação Infantil

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no Art. 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação verificado em documentos contábeis, de acordo com o disposto no Inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,
Em 05 de maio de 2014.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração